



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.006579/2022-17

PARECER CEE/PI Nº 242/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 28 de fevereiro de 2027, das escolas da REDE MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA. Opina, ainda, pela convalidação de estudos relativos a junho de 2018 até a homologação do novo ato autorizativo.

PROCESSOS CEE/PI nº 023/2022 e 024/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia

CNPJ: 01.612.620/0001 - 44

ASSUNTO: Renovação de autorização para Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e convalidação de estudos.

RELATORA: Viviane Fernandes Faria

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI nº 023/2022 e nº 024/2022, nos quais o prefeito do município de Cajueiro da Praia (PI), Felipe de Carvalho Ribeiro solicitar a este Conselho a renovação da autorização dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ministrados pela rede de escolas municipais, bem como solicita a convalidação dos estudos relativos a junho de 2018 e aos anos de 2019, 2020 e 2021.

O último ato autorizativo foi a Resolução nº141/2016 com validade até 31/05/2018. A solicitação faz referência a 09 escolas em funcionamento.

II – RELATÓRIO

O processo que trata da renovação de autorização apresenta a justificativa pelo atraso da solicitação, considerando que a atual gestão tomou posse em 2021, após o período pandêmico, e houve a necessidade de regularizar o período escolar e toda a documentação das escolas. Os autos, encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre estas: proposta pedagógica, regimento escolar, matriz curricular, conteúdos programáticos de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, projeto de formação continuada, relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Educação de Cajueiro da Praia (PI), plano de trabalho de gestão escolar, quadro funcional, relação dos bens, alvará de funcionamento, planta baixa, laudo técnico de vistoria, fotografias das instalações das escolas, decreto de criação de todas as escolas municipais, justificativa de não possuir escritura das Unidades Escolares e da ausência de bibliotecas escolares, já previstas no orçamento municipal.

A Proposta Pedagógica encontra-se bem elaborada, a sua estrutura se organiza em um breve histórico, a fundamentação do trabalho pedagógico das escolas da rede, os fins e os princípios norteadores epistemológicos, didático-pedagógico, éticos, políticos, estéticos; o diagnóstico da rede, objetivos e metas e a organização curricular.

O Regimento Escolar, também muito bem elaborado, apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que regem as ações pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal e encontra-se articulado com a Proposta Pedagógica. O quadro de professores apresenta todos com habilitação para docência.

Registra-se, também, que tanto no Regimento como na Proposta Pedagógica consta a política de atendimento aos alunos público-alvo da educação especial.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar, as escolas da Rede Municipal de Cajueiro da Praia (PI), dispõem das condições básicas de funcionamento, evidenciando a necessidade de definir um plano de melhoria para adequar as condições de acessibilidade, construção de refeitórios e laboratórios de ciências. As práticas de educação física são realizadas em quadras comunitárias e no pátio das próprias escolas.

A seguir, relação de escolas, com a documentação apresentada: alvará de funcionamento, planta baixa, relação de mobiliário e salas de aulas, laudo de condições de infraestrutura das escolas assinado por engenheiro com CREA, ARTs, fotografias e comprovante do censo escolar.

1. Unidade Escolar Oscar Lima: Situada na Rua Manoel Roque, 325. Oferta Ensino Fundamental Completo Regular, com 411 matrículas e na modalidade EJA, com 72 matrículas. Tem quadra esportiva, mas não conta com Laboratório de Ciências;
2. Creche Comunitária Tia Adalgisa. Situada na Rua João Jorge, centro. Oferta Educação Infantil, com 04 salas de aulas e 176 alunos matriculados;
3. Unidade Escolar Duque de Caxias- Povoado Morro Branco. Oferta Anos Iniciais, com 124 matrículas;
4. Unidade Maria Florência do Nascimento – Povoado Barrinha. Escola com oferta de anos iniciais, com 100 matrículas;
5. Unidade Escolar José Adrião de Araújo- Barra Grande. Escola com 08 salas de aula, quadra esportiva, sem laboratório de ciências. Oferta Ensino Fundamental completo, com 226 matrículas;
6. Unidade Escolar Arlindo Sampaio – Barra Grande. Escola com 04 salas de aulas e oferta de Educação Infantil para 147 estudantes;
7. Unidade Escolar Manoel Costa – Povoado Morada Nova. Oferta Educação Infantil, com 64 alunos matriculados
8. Unidade Escolar João Florêncio de Sousa- Povoado Árvore Verde. Oferta Ensino Fundamental completo regular com 166 alunos matriculados. Conta com quadra esportiva. Mas sem laboratório de Ciências;

9. Unidade Escolar Anatólio Thiers Carneiro – Povoado Boa Vista. Oferta Educação Infantil para 73 estudantes e Ensino Fundamental completo Regular com 172 alunos matriculados. Escola com quadra de esportes, brinquedoteca, mas sem laboratório de Ciências.

O processo de solicitação de convalidação de estudos está instruído com a relação nominal de alunos das seguintes escolas:

1. Unidade Escolar Raimundo Machado de Oliveira: 2018 – Ensino Fundamental Anos iniciais e Educação Infantil; anos 2019 e 2020- alunos da Educação Infantil;
2. Unidade Escolar José Durval de Brito: 2018 – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ano 2019 - alunos da Educação infantil;
3. Unidade Escolar Arlindo Sampaio: 2018, 2019, 2020 e 2021 – Ensino Fundamental Anos iniciais e Educação Infantil;
4. Unidade Escolar Anatólio Thiers Carneiro; 2018, 2019, 2020 e 2021 – Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular;
5. Creche Tia Adalgisa: Educação Infantil nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021;
6. Unidade Escolar Duque de Caxias: Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2020 e 2021;
7. Unidade Escolar João Florêncio de Sousa - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021;
8. Unidade Escolar Manoel Costa - 2018, 2019, 2020 e 2021 – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
9. Unidade Maria Florência do Nascimento –2018, 2019, 2020 e 2021 – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
10. Unidade Escolar João Adrião de Araújo Anos finais do Ensino Fundamental Regular e EJA, nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021;
11. Unidade escolar Oscar Lima: Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, nos anos 2018, 2019, 2010 e 2021.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, essa relatora submete ao plenário:

I - Renovar, até 28 de fevereiro de 2027, a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Cajueiro da Praia (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com as determinações de que a Secretaria de Educação:

a) Providencie laboratório de ciências, mesmo que móvel para as unidades escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental;

b) Dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

II - Convalidar os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de Cajueiro da Praia, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme relações nominais constantes no Processo CEE/PI nº 024/2022.

III - Recomendar que a Secretária Municipal de Educação solicite a próxima renovação de autorização com antecedência de 120 dias antes do vencimento da atual.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de dezembro de 2022 - VIRTUAL

Consª Viviane Fernandes Faria– relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª. Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 05/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 24/01/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6314028** e o código CRC **248F9DFB**.